

TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº **021/2023**

Concorrência Pública nº **001/2023**

Edital nº **018/2023**

Objeto: **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

RETIFICAÇÃO

Onde se leu:

2.2.AGÊNCIA REGULADORA: será a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG);

Leia-se:

2.2.AGÊNCIA REGULADORA: responsável pelas atividades de regulação e fiscalização, a cargo da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), nos termos do art. 11, inciso III c/c o art. 9º, caput, II da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020;

Comentários: Complementação à definição da agência reguladora, nos termos da legislação de regência.

Onde se leu:

2.15.DATA BASE DA PROPOSTA: outubro de 2022, que corresponde à data de atualização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira – EVTEF, elaborados com a finalidade de promoção da presente LICITAÇÃO;

Leia-se:

2.15.DATA BASE DA PROPOSTA: **junho/2023**, que



corresponde à data de atualização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira – EVTEF, elaborados com a finalidade de promoção da presente LICITAÇÃO;

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Onde se leu:

2.44. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: corresponde ao valor dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, e que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, como sendo de **R\$ 260.110.272,00** (Duzentos e sessenta milhões, cento e dez mil, duzentos e setenta e dois reais).

Leia-se:

2.44. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: corresponde ao valor dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, e que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, como sendo de **R\$ 274.352.759,00** (Duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Onde se leu:

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O valor estimado do CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, corresponde ao somatório nominal do investimento estimado a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, considerado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, como sendo de R\$ 260.110.272,00 (Duzentos e sessenta milhões, cento e dez mil, duzentos e setenta e dois reais).



Leia-se:

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 4.1.O valor estimado do CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, corresponde ao somatório nominal do investimento estimado a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA ao longo do contrato, que estão apontados no Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico- Financeira, considerado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, como sendo de **R\$ 274.352.759,00 (Duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais).**

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Onde se leu:

11. DA VISITA TÉCNICA

...

- 11.3. A visita técnica à Área de Concessão e às instalações existentes é extremamente recomendada. Caso haja interesse na realização de visita técnica, as mesmas poderão ser realizadas até a véspera da data designada para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento formalizado pelo e-mail consultasaneamento@extrema.mg.gov.br.

Leia-se:

11. DA VISITA TÉCNICA

...

- 11.3. Apesar de facultativa, a visita técnica à Área de Concessão e às instalações existentes é recomendada. Caso haja interesse na realização de visita técnica, as mesmas poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias à



data designada para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, mediante prévio agendamento formalizado pelo e-mail consultasaneamento@extrema.mg.gov.br.

Onde se leu:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das LICITANTES será comprovada mediante:

17.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

17.4.2.2. Comprovação CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) experiência na operação de sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em Município com, no mínimo, 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos) habitantes:

- a. Para comprovação do atendimento ao disposto no item 17.4.2.2, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que se refiram a serviços operados concomitantemente;
- b. Para comprovação do atendimento ao disposto no item 17.4.2.2, será igualmente aceita a experiência de empresa da qual a LICITANTE seja controlada, controladora ou da que tenha sido absorvida por incorporação ou fusão, assim como experiência de empresa da qual a LICITANTE tenha

sido sócia ou acionista, considerando-se, neste caso, a sua participação percentual na sociedade.

17.4.2.3. O atestado ou certidão de aptidão, conforme listados, deverão conter, sem a elas necessariamente se limitar, as seguintes informações:

- a. Objeto;
- b. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c. Valor total do empreendimento e percentual de participação da licitante e/ou da empresa contratada;
- d. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- f. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; VII - Local da realização das atividades e serviços;
- g. Razão social do emitente;
- h. Nome e identificação do signatário.

17.4.2.4. Declaração de atendimento de aos requisitos do edital, conforme modelo de declaração do Anexo [IX].

17.4.2.5. O atestado ou certidão poderão ser emitidos por qualquer pessoa jurídica e deverão ser emitidos em papel timbrado do declarante,



com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, as quais poderão acompanhar o atestado em apartado.

- 17.4.2.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 17.4.2.6.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- 17.4.2.6.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 17.4.2.7. A capacitação técnico-profissional será demonstrada mediante comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 67 da Lei 14.133/21, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA,

relativas a operação de sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário em município.

17.4.2.8. A integração ao quadro permanente da licitante poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes comprovantes:

- a. Contrato Social;
- b. Registro na Carteira Profissional;
- c. Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;
- d. Contrato de prestação de Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo admissível que o contrato seja assinado para efeitos de contratação;
- e. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente a sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

17.4.2.9. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, declaração expressa de que alocará os equipamentos necessários e suficientes, e em bom estado de conservação, para a execução das obras e serviços de sua responsabilidade, bem como a manutenção de Responsável Técnico, conforme modelo constante do Anexo [IX] deste EDITAL.

Leia-se:



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das LICITANTES será comprovada mediante:

17.4.2.1. Comprovação CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) experiência na operação de sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em Município com, no mínimo, 26.500 (vinte e seis mil e quinhentos) habitantes:

- a. Para comprovação do atendimento ao disposto no item 17.4.2.2, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que se refiram a serviços operados concomitantemente;
- b. Para comprovação do atendimento ao disposto no item 17.4.2.2, será igualmente aceita a experiência de empresa da qual a LICITANTE seja controlada, controladora ou da que tenha sido absorvida por incorporação ou fusão, assim como experiência de empresa da qual a LICITANTE tenha sido sócia ou acionista, considerando-se, neste caso, a sua participação percentual na sociedade.

17.4.2.2. O atestado ou certidão de aptidão, conforme listados, deverão conter, sem a elas necessariamente se limitar, as seguintes informações:

- a. Objeto;



- b. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c. Valor total do empreendimento e percentual de participação da licitante e/ou da empresa contratada;
- d. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- f. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio; VII - Local da realização das atividades e serviços;
- g. Razão social do emitente;
- h. Nome e identificação do signatário.

17.4.2.3. Declaração de atendimento de aos requisitos do edital, conforme modelo de declaração do Anexo [IX].

17.4.2.4. O atestado ou certidão poderão ser emitidos por qualquer pessoa jurídica e deverão ser emitidos em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, as quais poderão acompanhar o atestado em apartado.



17.4.2.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

17.4.2.5.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

17.4.2.5.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

17.4.2.6. A capacitação técnico-profissional será demonstrada mediante comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na forma do artigo 67 da Lei 14.133/21, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico devidamente registrada(s) no CREA, relativas a operação de sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotamento sanitário em município.



17.4.2.7. A integração ao quadro permanente da licitante poderá ser demonstrada por meio de um dos seguintes comprovantes:

- a. Contrato Social;
- b. Registro na Carteira Profissional;
- c. Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;
- d. Contrato de prestação de Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, sendo admissível que o contrato seja assinado para efeitos de contratação; e. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata da Assembleia, referente a sua investidura no cargo ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

17.4.2.8. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, declaração expressa de que alocará os equipamentos necessários e suficientes, e em bom estado de conservação, para a execução das obras e serviços de sua responsabilidade, bem como a manutenção de Responsável Técnico, conforme modelo constante do Anexo [IX] deste EDITAL.

Onde se leu:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

...

17.4.3.2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;



Leia-se:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

...

17.4.3.2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado, na forma da lei;

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG (fls. 82/98).

Onde se leu:

18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Integra o conteúdo do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, como requisito de pré-qualificação, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser prestada pela LICITANTE, no valor de R\$ 2.601.102,72 (Dois milhões, seiscentos e um mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente a 1% do valor estimado do CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º da Lei 14.133/21, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, contados da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Leia-se:

18. GARANTIA DA PROPOSTA

18.1. Integra o conteúdo do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, como requisito de pré-qualificação, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser prestada pela LICITANTE, no valor de R\$ 2.743.527,59 (Dois milhões, setecentos e quarenta e três reais, quinhentos e vinte e sete mil e cinquenta e nove centavos), correspondente a 1% do valor estimado do CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º da Lei



14.133/21, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, contados da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Onde se leu:

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.8.No prazo referenciado no item 20.4, a adjudicatária deverá:

- 20.8.1. Apresentar plano de seguros e planos de garantias, que sejam compatíveis com o PLANO DE NEGÓCIOS, nos termos da minuta do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo como condição para a transferência do sistema;
- 20.8.2. Ter constituído a SPE nos exatos termos da minuta apresentada pela licitante vencedora na fase de análise dos Documentos de Habilitação com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado do Minas Gerais e inscrição no CNPJ.
- 20.8.3. Ter subscrito e integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, na forma deste Edital.
- 20.8.4. Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo:
 - 20.8.4.1. Descrição dos tipos de ações ou quotas.
 - 20.8.4.2. Acionistas e/ou quotistas e suas respectivas participações por tipo de ação ou quota.
 - 20.8.4.3. Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, até o nível das pessoas físicas.
 - 20.8.4.4. Acordos de acionista e/ou quotista da SPE, quando existentes.
 - 20.8.4.5. Identificação dos administradores,

incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da administração da SPE.

20.8.4.6. Compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE.

Leia-se:

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.8. No prazo referenciado no item 20.4, a adjudicatária deverá:

20.8.1. Apresentar plano de seguros e planos de garantias, que sejam compatíveis com o PLANO DE NEGÓCIOS, nos termos da minuta do CONTRATO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação ser efetivada até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo como condição para a transferência do sistema; **indicação da responsável técnica pela execução de futuras obras de engenharia, com apresentação dos respectivos registros perante o CREA.;**

20.8.2. Ter constituído a SPE nos exatos termos da minuta apresentada pela licitante vencedora na fase de análise dos Documentos de Habilitação com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado do Minas Gerais e inscrição no CNPJ.

20.8.3. Ter subscrito e integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, na forma deste Edital.

20.8.4. Apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo:

20.8.4.1. Descrição dos tipos de ações ou quotas.

20.8.4.2. Acionistas e/ou quotistas e suas respectivas participações por tipo de ação ou quota.

20.8.4.3. Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, até o nível das pessoas físicas.

20.8.4.4. Acordos de acionista e/ou quotista da SPE, quando



existentes.

20.8.4.5. Identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos da administração da SPE.

20.8.4.6. Compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG (fls. 82/98).

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Onde se leu:

1.1.11. DATA BASE DA PROPOSTA: outubro de 2022, que corresponde à data de atualização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira – EVTEF, elaborados com a finalidade de promoção da presente LICITAÇÃO.

Leia-se:

1.1.11. DATA BASE DA PROPOSTA: junho de 2023, que corresponde à data de atualização dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira – EVTEF, elaborados com a finalidade de promoção da presente LICITAÇÃO.

Comentários: Modificação em virtude da alteração da matriz tarifária.

Inclui-se itens 41.3 e 41.4 na cláusula 41 do contrato, a seguir:

CLÁUSULA 41 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

41.3. O CONCEDENTE responderá, integral e exclusivamente, por eventual indenização pelos investimentos (não depreciados ou não amortizados) realizados pela COPASA anteriormente à assunção dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO pela CONCESSIONÁRIA.

41.4. O CONCEDENTE responderá, integral e exclusivamente, por eventuais consequências que porventura possam impactar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, decorrentes da discussão judicial empreendida com a COPASA nos autos do processo nº 5161839-39.2020.8.13.0024, em trâmite perante a 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, ajuizada pela COPASA com o objetivo de anular a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 011/2019 ou reconhecer a validade do contrato de concessão nº 242/05 ou reconhecer o direito da COPASA de se manter à frente da prestação dos serviços até que seja apurada e efetivamente paga (ou apenas apurada) a indenização pelos ativos não amortizados, ou em qualquer outro processo judicial.

Inclui-se item “mm” na cláusula 42 do contrato, a seguir:

CLÁUSULA 42 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

42.2

(...)

mm) Cumprir 100% (cem por cento) das metas de reuso definidas no item 5 do Termo de Referência, constante do Anexo V do Edital.

Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no Relatório Técnico Preliminar (fls. 58/79) da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e Privatizações do TCE/MG.

ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA

Onde se leu:

1. ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA



Este ANEXO tem como objetivo definir o SISTEMA DE TARIFICAÇÃO, prevendo tarifas fixas e variáveis de acordo com a classificação categórica adequada à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

É OBJETO da CONCESSÃO os serviços de abastecimento de água (SAA), coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotamento sanitário (SES) do Município de Extrema/MG.

Tabela 1 - Estrutura Tarifária de Referência – (data base outubro 2022)

Categorias	Fixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa	7,92	5,80	RS/mês
	0 a 5 m ²	0,91	0,68	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	1,943	1,438	RS/m ²
	>10 a 15 m ²	3,011	2,228	RS/m ²
	>15 a 20 m ²	4,111	3,043	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	10,458	7,739	RS/m ²
Residencial	Fixa	17,61	13,03	RS/mês
	0 a 5 m ²	1,81	1,35	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	3,886	2,876	RS/m ²
	>10 a 15 m ²	6,023	4,457	RS/m ²
	>15 a 20 m ²	8,222	6,084	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	10,458	7,739	RS/m ²
Comercial	Fixa	28,52	21,11	RS/mês
	0 a 5 m ²	3,95	2,92	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	5,922	4,382	RS/m ²
	>10 a 20 m ²	7,966	5,895	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	10,036	7,427	RS/m ²
	>40 a 200 m ²	12,164	9,001	RS/m ²
Industrial	Fixa	28,52	21,11	RS/mês
	0 a 5 m ²	3,95	2,92	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	5,922	4,382	RS/m ²
	>10 a 20 m ²	7,966	5,895	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	10,036	7,427	RS/m ²
	>40 a 200 m ²	12,164	9,001	RS/m ²
Pública	Fixa	24,24	17,94	RS/mês
	0 a 5 m ²	3,74	2,77	RS/m ²
	>5 a 10 m ²	5,611	4,151	RS/m ²
	>10 a 20 m ²	7,546	5,584	RS/m ²
	>20 a 40 m ²	9,508	7,036	RS/m ²
	>40 a 200 m ²	11,525	8,529	RS/m ²
>200 m ²	13,552	10,029	RS/m ²	


Leia-se:

1. ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA





Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Este ANEXO tem como objetivo definir o SISTEMA DE TARIFAÇÃO, prevendo tarifas fixas e variáveis de acordo com a classificação categórica adequada à execução do OBJETO da CONCESSÃO.

É OBJETO da CONCESSÃO os serviços de abastecimento de água (SAA), coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotamento sanitário (SES) do Município de Extrema/MG.


Tabela 1 - Estrutura Tarifária de Referência – (data base junho de 2023)





PREFEITURA DE
EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
Gerência de Compas e Licitações (35) 3435.4635 | 4307 | 4504

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados

Categorias	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	Fixa	9,16	6,78	R\$/mês
	0 a 5 m ³	1,05	0,79	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	2,248	1,664	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	3,483	2,578	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	4,756	3,520	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	12,099	8,953	R\$/m ³
	> 40 m ³	14,761	10,922	R\$/m ³
Residencial	Fixa	20,37	15,07	R\$/mês
	0 a 5 m ³	2,11	1,56	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	4,496	3,327	R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³	6,968	5,156	R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³	9,512	7,039	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	12,099	8,953	R\$/m ³
	> 40 m ³	14,761	10,922	R\$/m ³
Comercial	Fixa	33,00	24,42	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,57	3,38	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	6,851	5,070	R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³	9,216	6,820	R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³	11,611	8,592	R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³	14,073	10,413	R\$/m ³
	> 200 m ³	16,550	12,247	R\$/m ³
Industrial	Fixa	33,00	24,42	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,57	3,38	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	6,851	5,070	R\$/m ³
	> 10 a 20 m	9,216	6,820	R\$/m ³
	> 20 a 40 m	11,611	8,592	R\$/m ³
	> 40 a 200	14,073	10,413	R\$/m ³
	> 200 m ³	16,550	12,247	R\$/m ³
Publica	Fixa	28,04	20,76	R\$/mês
	0 a 5 m ³	4,33	3,20	R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³	6,491	4,802	R\$/m ³
	> 10 a 20 m	8,730	6,460	R\$/m ³
	> 20 a 40 m	11,000	8,140	R\$/m ³
	> 40 a 200	13,333	9,867	R\$/m ³
	> 200 m ³	15,678	11,603	R\$/m ³

1.1. Acerca dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, deverão ser consideradas as tabelas de preços e prazos dos serviços públicos especiais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme apresentado a seguir:

TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DE SERVIÇOS NÃO TARIFADOS				
SERVIÇO	Ø DIÂMETRO	SERVIÇO COMPLEMENTAR / CARACTERÍSTICAS	VALOR	PRAZO EXECUÇÃO (dias úteis)
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial Social)	Até 3/4"	--	150,00	10 dias
		C/ MONT. INST. PADRÃO	230,00	
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial)		--	330,00	
		C/ MONT. INST. PADRÃO	500,00	
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Comercial, Industrial e Pública)		--	400,00	
		C/ MONT. INST. PADRÃO	550,00	
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA		--	200,00	
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Residencial)		> 3/4"	--	
LIGAÇÃO DE ÁGUA (Comercial, Industrial e Pública)	--		1300,00	
MUDANÇA LOCAL PADRÃO (por unidade)	GERAL	--	330,00	10 dias
		C/ MONTAGEM PADRÃO	500,00	
MUDANÇA DE LOCAL DA LIGAÇÃO DE ESGOTO		--	500,00	10 dias
TAMPONAMENTO A PEDIDO	GERAL	--	Gratuito	3 dias
TAMPONAMENTO DA LIGAÇÃO	GERAL	OUTROS	Gratuito	3 dias
RELIGAÇÃO DO TAMPONAMENTO	GERAL	--	30,00	3 dias
SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO	GERAL	--	50,00	5 dias
RELIGAÇÃO DA SUPRESSÃO	GERAL	--	150,00	5 dias
VISTORIA	-	(A PARTIR DA 2ª VISTORIA)	10,00	3 dias
REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETRO	Até 3/4"		90,00	3 dias

FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMIDOR EVENTUAL	-	(POR M3)	7,00	IMEDIATA
--	---	----------	------	----------

SERVIÇO	SERVIÇO COMPLEMENTAR / CARACTERÍSTICAS	VALOR	PRAZO EXECUÇÃO (dias úteis)
CONFIRMAÇÃO	LEITURA	14,00	2 dias
	CATEGORIA / ECONOMIA	20,00	2 dias
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	BALCÃO	2,50	8 dias
ENTREGA DE CONTA/FATURA	VIA CORREIOS EM OUTRO ENDEREÇO	2,50	8 dias
	2ª VIA CONTA/FATURA - VIA CORREIOS	4,00	3 dias
SEGUNDA VIA DE CONTA	BALCÃO	2,50	1 dia
ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE POTABILIDADE	GERAL	SOB CONSULTA	Variável
ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS	GERAL	SOB CONSULTA	Variável
DIVERSOS	COLETA DE AMOSTRAS	SOB CONSULTA	Variável
	REMESSA, VIA SEDEX, DE MATERIAL/AMOSTRA (ida e volta)	SOB CONSULTA	Variável

PROLONGAMENTO DE REDE DE ÁGUA (A PEDIDO DO USUÁRIO)				
TIPO	MATERIAL	Ø DIÂMETRO	VALORES EM R\$ POR METRO	
			TERRA	OUTRO
ÁGUA	PVC-DEFOFO	<50	200,00	250,00
		Entre 50 e 100	350,00	400,00
		>100	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA
	FER. FUND.	<50	350,00	400,00
		Entre 50 e 100	500,00	550,00
		>100	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA
PEAD	<63	200,00	250,00	

		>=63	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA
PROLONGAMENTO REDE DE ESGOTO (A PEDIDO DO USUÁRIO)				
TIPO	MATERIAL	Ø DIÂMETRO	VALORES EM R\$ POR METRO	
			TERRA	OUTRO
ESGOTO	PVC	100	350,00	400,00
		150	450,00	500,00
		200	550,00	600,00
		>200	SOB CONSULTA	SOB CONSULTA

ESGOTO

Prazos de execução: variáveis.

Os prolongamentos de rede de água e de esgoto serão executados sem ônus para solicitante quando a extensão for de até 25 metros por ligação em área urbana

ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Onde se leu:

PARTE 01 – CONHECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.2.- Demonstrar conhecimento dos mananciais que compõem o sistema de abastecimento com a identificação individual dos mesmos na área total objeto da concessão (Sede e Localidades):

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação de **relatório técnico fotográfico individual** dos mananciais integrantes do sistema público de abastecimento de água do município com objetivo de demonstrar o conhecimento quando ao sistema de abastecimento de água do município. O relatório técnico fotográfico deverá permitir a identificação do manancial, contendo no mínimo as coordenadas geográficas, a nomenclatura e dominialidade do mesmo. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.2) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 1 (um) manancial utilizado para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 6 (seis) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 2 (dois) mananciais utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 3 (três) mananciais utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito.

Leia-se:

1.2 - Demonstrar conhecimento dos mananciais que compõem o sistema de abastecimento com a identificação individual dos mesmos na área total objeto da concessão (Sede e Localidades):
(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação de **relatório individual** dos mananciais integrantes do sistema público de abastecimento de água do município com objetivo de demonstrar o conhecimento quando ao sistema de abastecimento de água do município. O relatório deverá permitir a identificação do manancial, contendo no mínimo as coordenadas geográficas, a nomenclatura e dominialidade do mesmo. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério:



NT (1.2) = 0 (zero) - Não apresentou
conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 3 (três) - Apresentação de relatório individual de
pelo menos 1 (um) manancial utilizado para o abastecimento
conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 6 (seis) - Apresentação de relatório individual de pelo
menos 2 (dois) mananciais utilizados para o abastecimento
conforme descrição do quesito;

NT (1.2) = 10 (dez) - Apresentação de relatório individual de
pelo menos 3 (três) mananciais utilizados para o abastecimento
conforme descrição do quesito.

**Comentários: Alteração em virtude do apontamento realizado no
Relatório Técnico Preliminar da Coordenadoria de Fiscalização de
Concessões e Privatizações do TCE/MG (fls. 53/58).**

Onde se leu:

1.4 - Demonstrar conhecimento das elevatórias de água bruta
e poços que compõem o sistema de abastecimento com a
identificação individual dos mesmos na área objeto da
concessão:

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da
apresentação de **registro fotográfico individual** das elevatórias
de água bruta e poços artesianos integrantes do sistema público de
abastecimento de água do município, com objetivo de demonstrar
o conhecimento quanto ao sistema de abastecimento de água do
município, contemplando no mínimo a identificação do
poço/elevatória e suas especificações técnicas. O registro
fotográfico deverá permitir a identificação da elevatória de água
bruta e/ou poço. O conhecimento possibilitará que as proposições
do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos
existentes, bem como sua situação, para garantir que as
proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor
atendimento à população, resultando em investimentos mais
racionais.



As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.4) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 3 (três) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 1 (uma) elevatória de água bruta ou poço artesiano utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 6 (seis) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 3 (três) elevatórias de água bruta e/ou poços artesianos utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito;

NT (1.4) = 10 (dez) - Apresentação de registro fotográfico individual de pelo menos 5 (cinco) elevatórias de água bruta e/ou poços artesianos utilizados para o abastecimento conforme descrição do quesito.

Leia-se:

1.4 Demonstrar conhecimento das elevatórias de água bruta e poços que compõem o sistema de abastecimento com a identificação individual dos mesmos na área objeto da concessão:

(peso = 1,0)

É importante a comprovação de conhecimento através da apresentação de relatório individual das elevatórias de água bruta e poços artesianos integrantes do sistema público de abastecimento de água do município, com objetivo de demonstrar o conhecimento quanto ao sistema de abastecimento de água do município, contemplando no mínimo a identificação do poço/elevatória e suas especificações técnicas. O relatório deverá permitir a identificação da elevatória de água bruta e/ou poço. O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

